



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/06, art. 48, I.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, situada à Rua Benedito Cardeal Sobrinho, n° 39, centro, Ilhabela/SP., exclusivamente para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – PP.

**Data do pregão presencial: 11 de novembro de 2014**

**Hora: 11 horas**

**Local: Plenário da Câmara**

### **ESCLARECIMENTOS:**

Serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, desde que solicitado por escrito, nos dias úteis com 24 horas de antecedência à data de Abertura, no endereço acima ou através do e-mail [compras@camarailhabela.sp.gov.br](mailto:compras@camarailhabela.sp.gov.br) .

### **RETIRADA DO EDITAL:**

Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar a documentação pertinente, no setor de Compras, localizado na Rua Benedito Cardeal Sobrinho, n° 39, centro, Ilhabela/SP. ou através de e-mail a ser solicitado através do endereço [compras@camarailhabela.sp.gov.br](mailto:compras@camarailhabela.sp.gov.br) .



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar 126/2006 e demais termos deste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste Edital, exclusivamente para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – PP e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame que durará no máximo 30 minutos.
- 1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.3. A fase de processamento da sessão do pregão observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no Edital.

### **2. OBJETO**

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

### **3. ITEM ORÇAMENTÁRIO**

3.1. As despesas decorrentes do contrato resultante da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nas rubricas 4490-52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3390-30.00 – Material de Consumo.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.**

- 4.1 Os interessados poderão formular consultas por escrito nos dias úteis com 24 horas de antecedência à data de abertura através do e-mail [compras@camarailhabela.sp.gov.br](mailto:compras@camarailhabela.sp.gov.br).

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 5.1.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária;
  - 5.1.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 5.1.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA DO ENVELOPE**:



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- a) **tratando-se de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo ANEXO VI – “Termo de Credenciamento”)**;
  - c) documento emitido pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5. Declaração de Habilitação (Anexo IV).

### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

#### 7.1. Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 7.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**  
**PROCESSO Nº 19/2014**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**  
**PROCESSO Nº 19 /2014**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

- 7.1.2. A proposta comercial deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO III**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá ser anexado prospecto/folder/caderno técnico do fabricante com a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do **ANEXO I**.
- b) apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais, indicando o valor total da proposta. Em caso de divergência entre os



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por escrito prevalecerá este último.

- c) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.4.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.2.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar se posicionará na ordenação crescente de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução

*“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica*



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

8.9.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da CÂMARA que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

8.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados em acordo com o **ANEXO II** do presente Edital.

### **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

10.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e permitirá a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- 11.4 Os recursos deverão ser endereçados à Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e protocolados no setor de Protocolo, a Rua Benedito Cardeal Sobrinho, nº 39, centro, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.
- 11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Até a expedição do pedido de fornecimento, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa que:
  - a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2 O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Contrato expedido pelo Setor da CÂMARA, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou itens em atraso, por dia, limitado o prazo a 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 12.3 Pelo atraso ou prestação dos serviços em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.
- 12.4 A multa a que alude o item **12.2** não impede que a CÂMARA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 12.5 Em qualquer caso de descumprimento a norma prevista no Edital ou pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item **12.7** deste Edital, aplicar ao infrator, independentemente das sanções já previstas nos itens anteriores, as seguintes sanções:
  - 12.5.1 Advertência;
  - 12.5.2 Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado;
  - 12.5.3 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do pedido de material;
  - 12.5.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- 12.5.5 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 12.5.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 12.5.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.5.8 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 12.5.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 12.5.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5.11 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e;
- 12.5.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
- 12.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.7 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação da empresa apenada, mediante guia de recolhimento oficial. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA emitirá o CONTRATO específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 13.2 O PROPONENTE VENCEDOR será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA.
- 13.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em ASSINAR O CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará as sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- 13.4 Caso a empresa vencedora do certame licitatório venha a ser representada no contrato, por pessoa alheia a seu quadro diretivo, deverá apresentar no prazo improrrogável de no máximo 5 (cinco) dias, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO ou CÓPIA AUTENTICADA DESTA.**
- 13.5 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.
- 13.6 O foro para efeito de contratação será o da VARA DISTRITAL DE ILHABELA, DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO.
- 13.7 É facultado a CÂMARA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. PRAZOS E PAGAMENTOS.**

- 14.1. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto. Para o item 1 do Anexo I, a garantia mínima deverá ser de 36 (trinta e seis) meses 'on site', contados a partir da data da entrega do objeto.
- 14.2. A entrega do(s) objeto(s) deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 14.3. O local para entrega será na Rua Benedito Cardeal Sobrinho, nº 39, centro – Ilhabela – SP.
- 14.4 O pagamento será feito **em 07 (sete) dias após** a entrega do produto, através de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e fatura devidamente recebida e atestada.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CÂMARA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

*“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica*



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhabela/SP.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 15.11 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Descrição do Objeto
Anexo II	Exigências para Habilitação
Anexo III	Minuta Carta Proposta
Anexo IV	Minuta de Declaração de Inexistência Fato Superveniente
Anexo V	Minuta de Declaração de Empregado Menor
Anexo VI	Termo de Credenciamento

Ilhabela, 28 de outubro de 2014.

**DAGOBERTO DOS SANTOS LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática

#### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Servidor de Rede, com as seguintes funcionalidades e características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• com gabinete tipo rack padrão 19”</li><li>• 02 (dois) Processadores instalados de núcleo sêxtuplo (six core), arquitetura x64, Intel Xeon 2.4 GHz ou superior;</li><li>• 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB com 1600MHz;</li><li>• 02 (dois) discos rígidos de 2TB cada (dois Terabytes), padrão SATA;</li><li>• Deve possuir uma controladora RAID por hardware que implemente RAID 1 para os discos internos da lâmina;</li><li>• 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior;</li><li>• Mínimo de 02 (duas) portas de rede GigaBitEthernet;</li><li>• 01 unidade DVD-ROM</li><li>• Fontes redundantes (02 fontes) na configuração N+N. A potência das fontes deve ser suficiente para os dois processadores, os 32 GB de memória e os 2 HDs de 2TB (indicado 500W cada uma ou maior capacidade). As mesmas devem ser hot-swappable e suportar servidor em completa operacionalidade no caso de falha de uma delas. Sua substituição deve ocorrer sem interrupção da operação.;</li><li>• 2 Cabos de alimentação de 2 metros;</li></ul>	1	Um	R\$ 19.463,67	R\$ 19.463,67



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19" já existente, devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento;</li><li>• Com Windows Server 2012 Standard 64 Bits Em Português Com Licença de Uso e Mídia de Instalação;</li><li>• Garantia com Mínimo de 36 (trinta e seis) meses no site;</li><li>• O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega.</li></ul>				
2	<b>Rack para o Servidor, com as seguintes especificações técnicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rack de piso fechado 19" para Servidor, com 36U de altura</li><li>• Porta frontal com vidro transparente e temperado e fechadura</li><li>• Porta traseira perfurada</li><li>• Porta frontal e traseira com dobradiças</li><li>• Painéis Laterais removíveis</li><li>• Com 3 bandejas de fixação dupla</li><li>• Com 2 réguas de tomadas com no mínimo 8 tomadas cada</li><li>• Com 4 guias de cabo horizontal com 1 U</li><li>• Com 2 guias de cabo vertical (altura do rack)</li><li>• Com 1 Kit Rodizio (caso não seja padrão do rack)</li><li>• Com 14 kits para fixação (Porca, Gaiola e Parafuso M5) para servidor, bandejas, réguas, guia de cabos</li></ul>	1	Um	R\$ 6.133,33	R\$ 6.133,33
3	<b>Equipamento multifuncional (impressora, copiadora e scanner) com as seguintes funcionalidades e características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão em papel A4 e Carta – Colorido e em Preto e Branco</li><li>• Tecnologia de impressão: Laser</li><li>• Scanner com Alimentador automático duplex</li></ul>	1	Um	R\$ 3.226,67	R\$ 3.226,67



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Função Fax</li><li>• Duas bandejas de alimentação para papel + bandeja manual</li><li>• Velocidade mínima de impressão de 10 ppm em cores e 20 ppm em preto e branco</li><li>• Impressão Duplex (frente e verso automáticos)</li><li>• Conexões: Wi-fi, RJ 45 (rede 10/100) e no mínimo duas conexões USB(uma para impressão via PC e outra para leitura/escrita de Pendrive)</li><li>• Memória: mínimo de 256 MB</li><li>• Cópia em A4 Colorido e em Preto e Branco</li><li>• Redução/Ampliação em Cópias em Colorido e em Preto e Branco</li><li>• Compatível com Windows 7</li><li>• Ciclo de trabalho mensal em formato A4 de no mínimo 10.000 páginas</li></ul>				
4	<b>Equipamento de digitalização de imagens e documentos (scanner), com as seguintes funcionalidades e características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de 600 dpi</li><li>• Velocidade de até 50 ppm / 100 ppm em preto e branco ou em cores em 200 dpi</li><li>• Bandeja para 75 folhas de 75g/m<sup>2</sup></li><li>• Digitalização Duplex automática</li><li>• Digitalização de documentos com até 8.5" × 160"</li><li>• Drivers TWAIN, ISIS, WIA</li><li>• Ciclo Diário de até 6000 páginas</li><li>• Garantia mínima de um ano</li><li>• Formato de arquivos gerados: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável</li><li>• Sistema operacional suportado: Windows 7, Windows 8</li><li>• Conectividade: USB 2.0</li></ul>	1	um	R\$ 5.786,67	R\$ 5.786,67
5	<b>Switch 16 Portas Gigabit Ethernet 1000 BASE TX em RJ-45 Gerenciável</b>	1	Um	R\$ 2.376,67	R\$ 2.376,67



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Switch 24 Portas Ethernet 10/100 BASE TX EM RJ-45 com 2 Portas Adicionais 1000 BASE TX com RJ-45 Não Gerenciável	2	Um	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
7	Equipamentos para rede sem fio, com as seguintes funcionalidades e características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• ACCESS POINT padrão 802.11 b/g/n</li><li>• QoS</li><li>• PoE (Power over Ethernet)</li><li>• Tx Power 25 dBm (mínimo)</li></ul>	2	Um	R\$ 1.221,67	R\$ 2.443,33
8	Equipamento roteador de rede e internet, com as seguintes funcionalidades e características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 10 portas Gigabit Ethernet</li><li>• 2 GB de memória RAM</li><li>• Equipamento para Rack 1U</li><li>• CPU Dual Core 1066 MHz</li><li>• Alimentação de energia com fonte e PoE</li></ul>	1	Um	R\$ 2.793,66	R\$ 2.793,66
9	Nobreak com potência nominal de 700VA - entrada bivolt - saída 115V	14	Um	R\$ 504,00	R\$ 7.056,00
10	Nobreak com potência nominal de 1500VA - entrada bivolt - saída 115V, com conexão de módulo auxiliar	4	Um	R\$ 1.068,00	R\$ 4.272,00
11	Nobreak com potência nominal de 3000VA - entrada bivolt - saída 115V	1	Um	R\$ 4.178,00	R\$ 4.178,00
12	Modulo de Bateria Auxiliar - 40Ah compatível e apropriado para conexão aos equipamentos do item 10 acima	2	Um	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
13	Estabilizador de voltagem com potência de 1500 Watts - entrada bivolt - saída 115V	3	Um	R\$ 626,67	R\$ 1.880,00
14	Estabilizador de voltagem com potência de 1000 Watts - entrada bivolt - saída 115V	3	Um	R\$ 601,25	R\$ 1.803,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 68.303,75</b>	



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **2.1 Deverá ser informada a marca e modelo dos produtos.**

- a) prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- b) observar rigorosamente as características especificadas;
- c) a empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.

### **2.2. Quanto à Garantia e Assistência Técnica:**

- a) Os bens deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, à exceção do item 1, cuja garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses;
- b) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### ANEXO II

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para se habilitarem no certame, os interessados deverão apresentar:
  - 1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - 1.2. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C.N.P.J;
  - 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão da Dívida Ativa e Certidão de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão da Secretaria Estadual da fazenda constando: ICMS) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com validade em vigor. Quando não consignar prazo de validade na certidão será considerada válida a expedida com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
  - 1.5. Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
  - 1.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
  - 1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011
  - 1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias**, da data prevista para a apresentação dos envelopes.
  - 1.8. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupar.
    - 1.8.1. A não apresentação da documentação referente ao **subitem 1.8.** não inabilitará a licitante, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no **subitem 12.4 do edital.**
  - 1.9. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
    - a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
    - b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.
    - 1.9.1. Em todas as hipóteses referidas no **subitem 1**, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;
    - 1.9.2. Em caso de autenticação na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Resolução nº 031/2001, os interessados deverão apresentar os documentos originais e as cópias a serem autenticadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da abertura do pregão.
  - 1.10. Apresentar os seguintes documentos complementares:
    - 1.10.1. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste Edital;

*“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica*



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



1.10.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo V**;

### **2. Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

- 2.1 Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte o **item 1** deste **Anexo II**, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### ANEXO III

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos de informática, conforme discriminado no Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....

#### 3. PREÇO

- 3.1 Pelo fornecimento dos produtos, cobraremos a importância de:

Item 1. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 2. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 3. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 4. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 5. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 6. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 7. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 8. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 9. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 10. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 11. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 12. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 13. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).  
Item 14. R\$ (VALOR UNITÁRIO) e R\$ (VALOR TOTAL em algarismos e por extenso).



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



- 3.1.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado no lance.
- 3.2 A proposta terá validade de (.....) dias **[no mínimo 60 (sessenta) dias]**, a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens.
- 3.4 Desde já declaramo-nos cientes de que a CÂMARA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### ANEXO IV

=====

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial 01/2014, a (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### ANEXO V

=====

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2014.

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### ANEXO VI

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado) \_\_\_\_\_, titular do R.G.  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, em licitações na  
modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



## ANEXO VII

### **CONTRATO Nº 000/2014**

#### **PROCESSO Nº 19/2014**

Na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 50.320.415/0001-10, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Cardeal Sobrinho, nº 39, Centro, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2014** é celebrado o presente contrato, com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, que especificamente se regerá:

#### **1 DAS PARTES**

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

- a) como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, neste ato representada pela Senhora Presidente **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**
- c) como **CONTRATADA**, a firma \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, com Inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Procurador (a) o Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

#### **2 OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 2.1. Objetiva este a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificado no(s) item (ns) [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14] do Anexo I do Edital.
- 2.2. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que a CÂMARA emita, previamente, a respectiva Nota de Empenho.
- 2.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

#### **3 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato resultante da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nas rubricas 4490-52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3390-30.00 – Material de Consumo.
- 3.2. O valor do presente Contrato é de **R\$** ( ).



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



**3.3.** O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após a entrega do objeto, acompanhado da nota fiscal eletrônica e fatura devidamente recebida e atestada.

**3.4.** Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

**3.5.** Será admitido o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato sempre que devidamente comprovado, mediante aceitação formal da contratante.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga à entrega integral dos bens, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**4.2.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato;

**4.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a contratante poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela contratada, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção;

**4.4.** Responsabilizar-se por quaisquer penalidades advindas pelas condutas e atividades que possam causar estragos ao meio ambiente.

**4.5.** O produto objeto deste contrato terá garantia pelos prazos estipulados no ANEXO I do Edital “DESCRIÇÃO DO OBJETO”, e deverão observar estritamente as condições constantes do **ANEXO I** do Edital.

**4.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

#### **5 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

**5.2** Nenhuma alteração de prazos por decorrência de fatos emergentes que possam justificá-las será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem devidamente justificados no Processo correspondente.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



### **6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O atraso na entrega dos bens licitados, segundo cláusula 2.3., poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total contratado em atraso por dia.

**6.2.** Pela entrega dos bens em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, que deu origem a este contrato, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

**6.3.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total executado em desacordo, enquanto persistir a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

**6.4.** A multa a que alude os itens 6.1 e 6.3, não impede que a CÂMARA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e no edital.

**6.4.1.** -A rescisão do presente Contrato se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da Contratada nos casos previstos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**6.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 6.6. deste contrato, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**6.5.1** Advertência;

**6.5.2** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.

**6.5.3** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado.

**6.5.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

**6.5.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

**6.6** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.7** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

*“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica*



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Benedito Cardeal Sobrinho, 39 – Centro – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



**6.8** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da CÂMARA, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o Edital que o originou e seus anexos, e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

**7.2.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### **8. DO FORO**

**8.1.** Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Vara Distrital de Ilhabela, da Comarca de São Sebastião, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes.

Ilhabela, dia de mês de 2014

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Procurador